

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 24 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.765

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam concedidos às praças de pret da Polícia Militar do Estado, reformadas como sargentos, em virtude de ferimento grave recebido na revolução de 1930, que as incapacitou, permanente e definitivamente, o posto, os proventos e vantagens integrais de Segundo Tenente da referida Corporação.

Art. 2º — Os favores deste Decreto serão concedidos, mediante requerimento ao Governador do Estado, às mesmas praças de pret que, enquadradas nos benefícios do artigo anterior, estejam nesta data reformadas ou transferidas para a Reserva Remunerada.

Art. 3º — As vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado.

Art. 4º — Para atender, no corrente exercício, às despesas oriundas deste Decreto, o Poder Executivo solicitará, em mensagem à Assembleia Legislativa, os créditos necessários.

Art. 5º — Ressalvado o disposto no art. 3º, o presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Pelágio Parigot de Souza

DECRETO N. 20

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a Delegacia de Polícia do município de Descanso, com os seguintes limites:

a) — Com o município de São Miguel d'Oeste: começa no ponto de encontro entre o Rio das Antas e o travessão denominado Cruzinha, segue por este até atingir o divisor de águas dos Rios das Antas e Peperi-Guaçu; segue por este até encontrar uma linha seca, prolongando o travessão da Colonizadora Bandeirante, por esta linha e pelo travessão até o Rio Peperi-Guaçu;

b) — Com a República Argentina;

c) — Com o município de Itapiranga: começa na foz do Lajeado Barra Branca com o Rio Peperi-Guaçu; sobe pelo primeiro até sua nascente; daí por linha seca até encontrar a Barra do Lajeado Pirapó, no Arroio Macaco Branco;

d) — Com o município de Mondai: começa na Barra do Lajeado Pirapó e por este acima até sua cabeceira na estrada geral de Mondai — Dionísio Cerqueira, seguindo por esta abaixo até encontrar a nascente do Lajeado Vorá, no lote colonial n. 83 (oitenta e três); daí por este abaixo até sua foz com o Ri das Antas, subindo por este até encontrar a Barra do Lajeado Biguaú;

e) — Com o município de Palmitos: da Barra do Lajeado Biguaú, pelo Rio das Antas acima até encontrar o travessão da Cruzinha, no ponto de partida.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira

DECRETO N. 21

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado no município de Boa Retiro o distrito policial de Canoas, compreendendo os seguintes limites:

Partindo da Barra do Rio "João Paulo" com o arroio dos Alagados, segue por este último, acima, rumo a estrada em projeto, para o Espírito Santo, nos terrenos dos srs. Belmiro Boschetti e Aniceto Pereira desta estrada, segue rumo a uma lomba alta, que separa Espírito Santo e Córrego Baio, até o Rio Canoas, direção ao oeste, seguindo depois, por este mesmo rio abaixo até a barra com o Arroio Invernadinha, e por este até a fazenda de criar, do sr. Arlindo Francisco Philippi, depois pela estrada do Figueiredo, até o Arroio Pinheiro Seco, afluente do Rio João Paulo, e por este acima até o ponto de partida, na barra deste com o Arroio dos Alagados.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira

DECRETO N. 23

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam fixados para o exercício de 1957, aos funcionários da Secretaria da Viação e Obras Públicas e repartições que lhe são subordinadas, as seguintes diárias:

	Dentro do Estado	Fora do Estado
Diretores	Cr\$ 300,00	Cr\$ 500,00
Assessor Técnico	Cr\$ 250,00	Cr\$ 400,00
Consultor Jurídico	Cr\$ 250,00	Cr\$ 400,00
Engenheiros	Cr\$ 250,00	Cr\$ 400,00
Oficial de Gabinete	Cr\$ 220,00	Cr\$ 400,00
Demais funcionários	Cr\$ 150,00	Cr\$ 300,00
Motoristas	Cr\$ 120,00	Cr\$ 250,00

Art. 2º — Para cálculo das diárias referidas no artigo anterior aplica-se o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 17 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Aroldo Carneiro de Carvalho

DECRETO N. 43

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — Ficam aprovados os termos do contrato celebrado entre o Governo do Estado e a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, em Angelina.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, em Angelina, Município de São José, para pagamento da área de terras de 5.913,60m², com benfeitorias existentes e Usina Hidroelétrica, necessárias ao regular funcionamento da futura Usina de Garcia.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram, de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e, de outro lado, a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, com sede em Angelina, Município de São José, representada por sua procuradora Irmã Maria Ancília Seikeustens, doravante designada apenas por "Irmã", declararam assinar este contrato na forma e sob as cláusulas que seguem:

CLAUSULA I

OBJETO: O Governo do Estado, por este instrumento de contrato, propõe a indenizar a área de terras de 5.913,60m², e benfeitorias existentes sobre a mesma propriedade das Irmãs, bem como a usina hidráulica de 20 Kva, com todos os pertences necessários ao regular funcionamento da futura usina hidroelétrica de Garcia.

CLAUSULA II

PREÇOS: O Governo do Estado pagará como indenização das terras e demais benfeitorias e usina, a importância em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), mais o valor de dois conjuntos — Diesel elétrico, de 15 Kva cada um, montados em condições de funcionamento normal obrigados sob a construção de alvenaria com a capacidade de transportar a energia até os bornes da estrada principal do prédio. A construção de alvenaria será também prevista para abrigar tambores de óleo necessários ao bom funcionamento dos motores. A Usina e demais pertences atualmente existentes no local, ficarão em poder da Congregação das Irmãs Franciscanas de São José.

CLAUSULA III

CONSTRUÇÃO: O Governo do Estado, além das obrigações previstas na cláusula II, pagará em dinheiro o valor da construção de madeira destinada à moradia do operador dos motores e sua família.

CLAUSULA IV

AQUISIÇÃO E MONTAGEM: O Governo do Estado, quando solicitada pelas Irmãs, promoverá concorrência administrativa para a aquisição dos dois conjuntos Diesel e dará a assistência de técnico e pessoal no local, que executará a montagem dos aparelhos, bem como no que diz respeito as obras civis previstas neste contrato.

CLAUSULA V

RETRIBUIÇÃO: As Irmãs, quando por ocasião do pagamento da total valor financeiro previsto no presente contrato, se propõem a assinar por seu representante legal a escritura pública respectiva, onde deverá constar o preço total das despesas decorrentes com o presente contrato, que venha a completar a forma legal de indenização prevista sobre as terras e benfeitorias.

CLAUSULA VI

RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento por parte do Governo do Estado, correndo a conta da verba 51 — 4 — 230 do setor da energia elétrica.

CLAUSULA VII

FISCALIZAÇÃO: As Irmãs poderão credenciar, junto de um representante de sua exclusiva confiança, substituído a qualquer tempo, para exercer a função de fiscal cabendo acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

CLAUSULA VIII

COMUNICAÇÕES:

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2668

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

CLAUSULA IX

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA X

Fica eleito o fóro desta Capital, com renúncia expressa do de domicílio, que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

CLAUSULA XI

O presente termo de contrato está em vigor de selo federal, "ex-vi" do disposto no art. 15 inciso 5º da Constituição Federal, regulamentada pela Circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicada no "Diário Oficial" da União, de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito e a vista da autorização contida em Ofício n. da Secretaria de Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com a Rvma. Irmã Maria Ancilla Sekeusens, e mais abaixo as testemunhas Rvmas. Irmãs Maria Filipina Boem e Maria Edolina Hellman, domiciliadas em Angelina, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilma Zorner Auxiliar de Escritório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal o escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Irmã Maria Ancilla Sekeusens, e mais abaixo as testemunhas Irmãs: Maria Filipina Boem e Irmã Maria Edolina Hellman.

DECRETO N. 51

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 6 de janeiro, proximo vindouro, para a instalação do distrito de Quilombo, no município e comarca de Chapecó, criado pela Lei n. 232, de 30 de agosto de 1956.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira

DECRETO N. 52

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica modificada, de acordo com a relação anexa, a T. N. M. da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais (C. E. S. P. E.).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de	Função	Referência	N. de	Função	Referência
funções:			funções		
5	Aux. de Escritório	X	11	Aux. de Escritório	X
—	—	—	3	Dactilógrafo	VII
—	—	—	2	Enc. de Serviço	XII
2	Enc. de Serviço	XIV	3	Enc. de Serviço	XIV
4	Enc. de Serviço	XVI	4	Enc. de Serviço	XVI
1	Servente	X	1	Servente	X
—	—	—	2	Servente	VI

DECRETO N. 243

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.580, de 26 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de vinte e oito mil duzentos e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 28.283,00), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Brusque, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deek

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

DECRETO N. 258

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

08 — Corregedoria Geral da Justiça

Verba 08-3-001 Cr\$ 20.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deek

DECRETO N. 259

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de quarente mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

29 — Escola Normal "Pedro II", da cidade de Blumenau

Verba 29-0-007 Cr\$ 40.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deek

DECRETO N. 260

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de duzentos e trinta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 237.701,01), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

71 — Polícia Militar

Verba 71-3-146 Cr\$ 237.701,01

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deek

DECRETO N. 261

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na T. N. M. do Tesouro do Estado uma função de Servente, referência IX.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deek

DECRETO N. 264

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

17 — Penitenciária

Verba 17-1-029 Cr\$ 3.600,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deek

DECRETO N. 265

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica revogado o Decreto n. 184, de 31 de outubro de 1956, que abriu o crédito suplementar de setecentos e sete mil cruzeiros (Cr\$ 707.000,00), à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda (Encargos Gerais do Estado).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 266

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:
15 — Diretoria do Interior e Justiça

Verba 15-4-161 Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 267

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

09 — Juizes de Direito Cr\$ 50.000,00

Verba 11-0-013 Cr\$ 20.000,00

Verba 11-0-014 Cr\$ 10.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 281

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item XXII, da Constituição do Estado.

DECRETA :

Art. 1º — Fica criado, na cidade de Mondai, um Curso Normal Regional, com a denominação de "Dr. Fúlvio Aducci", que funcionará de acordo com o Decreto-lei n. 257, de 21 de outubro de 1946.

Art. 2º — Para ocorrer às despesas, a Prefeitura Municipal de Mondai depositará na Coletoria Estadual da sede do município, na forma do Decreto n. 372, de 10 de dezembro de 1946, a importância anual de Cr\$ 27.000,00.

Art. 3º — Funcionará no prédio do Grupo Escolar "Delminda Silveira" o Curso Normal Regional e que se refere este decreto.

Art. 4º — A Delegacia de Ensino, com sede na cidade de Chapecó, providenciará no sentido de que seja instalado o Curso Normal Regional criado por este decreto, de maneira a possibilitar o seu funcionamento a partir do ano letivo de 1957.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 282

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica criada uma escola isolada na localidade de Rio Salto, no distrito de Queçaba, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Parágrafo único — A escola isolada a que se refere este artigo funcionará a partir do ano letivo de 1957.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 283

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica criada uma escola isolada na localidade de Loeftschmidt, distrito de Queçaba, no município de Santo Amaro da Imperatriz.

Parágrafo único — A escola isolada a que se refere este artigo funcionará a partir do ano letivo de 1957.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 284

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo trigésimo quinto pecúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.026 associados, mensalidades de três cruzeiros (Cr\$ 3,00) e um milhão cento e oitenta e quatro mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 1.184.900,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros de professor Oscar Elinech, falecido em 6 de agosto de 1934.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 285

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica suprimido, no Quadro Único do Estado, um cargo de Professor Complementarista, padrão D, vago em virtude da aposentadoria de Julieta Eliás Matos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 286

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica desdobrada, no corrente ano letivo, a escola isolada de Lagoa da Estiva, no distrito de Anita Garibaldi, município de Lajes.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 287

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo trigésimo segundo pecúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.026 associados, mensalidades de três cruzeiros (Cr\$ 3,00) e um milhão cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.175.400,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros da professora Leopoldina Meyer Back, falecida em 20 de setembro de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 288

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo trigésimo quarto pecúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.026 associados, mensalidades de três cruzeiros (Cr\$ 3,00), e um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.175.400,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros da professora Luiza da Trindade Xavier, falecida em 27 de novembro de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 289

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Ficam revogados os Decretos de números 234 e 235, de 2 de outubro de 1956, o primeiro mudando denominação das Escolas Reunidas da localidade de Palmital e o segundo criando um Grupo Escolar na localidade de Xaraguá, ambas no município de Cambiú.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 290

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo trigésimo terceiro pecúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.026 associados, mensalidades de três cruzeiros (Cr\$ 3,00) e um milhão cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 1.165.900,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros da professora Hilda Pereira Duarte, falecida em 28 de agosto de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 291

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — Fica revogado o Decreto n. 232, de 2 de outubro de 1956, que criou, com a denominação de Nesses, Senhora de Fátima, um Grupo Escolar na Vila de Maravilha, município de Palmitos.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

Decreto de 18 de outubro de 1956
O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 237, item III, § 2º, combinado com o art. 239, item III da Lei n. 198, de 18-12-54: A Edinéia Krollin no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola isolada de Santa Marta, distrito e município de Laguna, com o vencimento integral.

Decreto de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

A Dércia Silva dos Santos na função de Professora, não titulada, efetiva, referência IV, com exercício na Escola Mista Estadual de Campestre dos Soares, distrito e município de Araraquã, com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.216,80, incluídos os adicionais de 10%.

Decreto de 10 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, combinado com o art. 16, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Victor Fernando Sasse para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Administração, padrão R, do Quadro Único do Estado, criado pela Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, para ter exercício na Contadoria Geral do Estado.

Decretos de 21 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Egídio João de Barros para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia de Paz, do distrito de Ermo, município e comarca de Turvo, cujo serventário vitalício é Arnaldo Fioravanti Minatto.

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Armando Giroto para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Profissionais em Geral, da comarca de Xanxerê, cujo serventário vitalício é Romeu Scirra.

Retificar:

O decreto datado de 8 de novembro do corrente ano, que nomeou Urbano Basei para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Nova Teotônia, município de Seára, da comarca de Concórdia, na parte referente ao nome do serventário, que deverá ser Urbano Natalino Basei.

Portaria de 18 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 146, da Lei n. 198, de 18-12-54:

A Izabel Machado, ocupante do cargo de Professor, padrão L, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola Profissional Feminina, desta Capital, de seis meses, correspondente

te ao decênio compreendido entre 2-10-44 e 2-10-54, para ser gozada em períodos trimestrais.

Portarias de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 146, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Oni Paulino da Silva, ocupante do cargo de Sub-diretor, padrão Y, do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria da Educação e Cultura, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 18 de março de 1946 e 18 de março de 1956.

A Balbino Martins, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria da Educação e Cultura, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1º de abril de 1932 e 1º de abril de 1942.

A Santos Tomazelo, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, com exercício na Escola Estadual de Duas Mamas, distrito e município de Guarani, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 26 de abril de 1942 e 26 de abril de 1952.

A Maria Ferreira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Profª Emerentina Torres Roberg", de Barra do Trombudo, distrito e município de Rio do Sul, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido de 5 de junho de 1945 e 5 de junho de 1956.

A Maria Hipólito Chagas, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Lucas Bez Battli" de Santana, distrito e município de Urussanga, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 14 de fevereiro de 1944 e 14 de fevereiro de 1954.

A Maria Gomes de Aguiar, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Profª Emília Mamede Soares", de Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleans, de 1 ano, correspondente aos decênios compreendidos entre 9 de outubro de 1935 e 9 de outubro de 1955.

A Alzira Ferreira Baniski, ocupante efetiva da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício no Grupo Escolar "Teresa Ramos", de Corupá, município de Jaraguá do Sul, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 5 de fevereiro de 1946 e 5 de fevereiro de 1956.

A Etelvina Mafrá, ocupante o cargo da classe K, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar Arquiduquesano "Padre Anchieta", desta Capital, de seis meses, referente ao decênio compreendido entre 7 de maio de 1945 e 7 de maio de 1955.

A Conceição Machado Gomes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Profª Noé Abati", em Tubarão, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 2 de maio de 1939 e 2 de maio de 1949, para ser gozada em períodos parcelados de 2 meses por ano civil.

Portaria de 29 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Nidia Paiva Quint, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escrivária, do Quadro Único do Estado, com exercício na Diretoria de Terras e Colonização, de 120 dias, com vencimentos integrais a contar de 3 de setembro do corrente ano.

Portaria de 20 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 6º, da Lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955: Cyro Gevaerd, Tabelião do Público, Judicial e Notas, Escrivão de Órfãos e Ausentes da comarca de Brusque; José Germano Schaefer, Escrivão de Paz, do distrito da sede, do

município e comarca de Brusque e Carlos Rebelto, Fiscal da Fazenda, do município de Nova Trento para arbitrar a pensão que caberá à viúva do serventário Gasparino Varela Ramos, conforme requereu.

Portarias de 21 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-offício", em prorrogação:

De acordo com o art. 124, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954. (E. F. P. C. E. S. C.):

Por mais sessenta (60) dias, a contar de 11 de novembro próximo passado, o Oficial Administrativo, classe L, Hilda Teodoro Benicveni, lotada no Juízo de Direito Privativo de Menores da Capital.

Por mais sessenta (60) dias, a contar de 8 do corrente, e com vencimento integral, o Comissário de Menores, Lido Firmino Cardoso, lotado no Juízo de Direito Privativo de Menores, da comarca da Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 20 de agosto de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

Eduviges Possanski para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Adolar (Vieira)" de Palmital, distrito e município de Canoinhas, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Zita Reitz para exercer a função de Zelador, referência IV, Escolas Reunidas "Frei Menandro Kamps", de Xarxageda, distrito e município de Canoinhas, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Oni Souza Durante para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Profª Emília Mamede Soares", de Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleans), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Arnelinda Durante de Moraes para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", de Laguna), a contar de 1º de agosto de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Rosa Maciel de Sousa para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Profª Clairine Vieira Caldeira", de Rocio Grande, distrito e município de São Francisco do Sul), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Antônio Gonçalves de Oliveira para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Profª Clairine Vieira Caldeira", de Rocio Grande, distrito e município de São Francisco do Sul), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Portarias de 24 de agosto de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

Correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente:

Desidêa Gaspareto para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Profª Adeline Régis", de Videira a contar de 1º de maio de 1956.

Lurdes Clementina Gedóz para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Profª Benjamim Carvalho de Oliveira", de Ipumirim, distrito e município de

Concórdia), a contar de 1º de agosto de 1956.

Ivone Arenhart para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Padre Nóbrega", de Luzerna, distrito e município de Joaçaba), a contar de 1º de agosto de 1956.

Hortência Zeni Neumayer para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "São José", de Treze Tilias, município de Joaçaba), a contar de 18 de maio de 1956.

Zola Ferretti Driessen, na função de Professor, referência XV (Corte e Costura — Escola Profissional Feminina, de Cagador), a contar de 1º de agosto de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 13 de julho de 1949:

A normalista Cecília Brescianini para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Paulo Schleffler", de Cagador, a contar de 15 de fevereiro de 1956, com o salário diário de Cr\$ 42,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 13 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 37,50, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

A ginásiana Regina Maria Grotto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Melo e Alvim", de Herval do Oeste, a contar de 20 de abril de 1956.

A ginásiana Iracy Vardanega para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Melo e Alvim", de Herval do Oeste, a contar de 7 de julho de 1956.

O ginásiano Henrique Rosa Neto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Salto Leão, distrito de Leão, município de Campos Novos, a contar de 1º de agosto de 1956.

O ginásiano Irineu Adolfo Brügemann para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 1º de setembro de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 13 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente: A complementarista Nadir Keiser

Matzembacher para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Eduardo Pedro Amaral", de Filadélfia, município de Piratuba, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A complementarista Malvina Rodrigues dos Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Paciência, distrito de Felipe Schmidt, distrito e município de Canoinhas.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-0-009, do orçamento vigente:

Neusa Cachoeira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Deodoro", de Concórdia, a contar de 14 de junho de 1956.

Maria Marta dos Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Colônia Penal, distrito de Canasvieiras, município de Florianópolis, a contar de 21 de agosto de 1956.

Ester Terezinha Guarnieri para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio Preto, distrito de Ipoméia, município de Caçador, a contar de 13 de agosto de 1956.

Hildegard Benemann para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Triângulo, distrito de Ibicaré, município de Joazeiro, a contar de 1º de março de 1956.

Designar:

Irineu Adolfo Brüggemann, Professor diarista, para ministrar Educação Física aos alunos do Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz.

A professora Olívia Andrade para reger duas seções (2 séries) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Princesa Isabel", de Morro da Fumaça, município de Urussanga, a contar de 4 de abril de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Ivone Maia, Professora Normalista para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, 1 seção (4 séries), por 137 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956 a professora Regina Helena Bastos de Diniz Martins, que requereu licença.

Leoni Mainchein para, no Curso Normal Regional do Grupo Escolar "Francisco Tolentino", do distrito e município de São José, substituir, em 1 seção (4 séries), por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Marina Freysleben Rosa, que requereu licença.

Ligia Carvalho para, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Maná", de Oficinas, município de Tubarão, substituir, em 1 seção (3 séries), por 45 dias, a contar de 21 de maio de 1956, a professora Loreis Mendonça, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

José Sineval Couto para, no Grupo Escolar "Vidal Ramos", de Lajes, substituir, por 20 dias a contar de 10 de junho de 1956, a professora Clea Marly Furtado, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente:

A professora Leonilda Rosa Plautz para, a título precário, reger mais uma classe no Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba, no período de 1º de maio a 30 de junho de 1956.

A professora Irmã Aurea Maria Melo para, a título precário, reger mais uma classe no Grupo Escolar "Irmão Joaquim", de Ibicaré, município de Joazeiro, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Irmã Maria Rita Azevedo para, a título precário, reger mais uma classe nas Escolas Reunidas "Prof. Alice Macedo de Athaide", da vila de Jaborá, município de Joazeiro, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Odete Lima de Medeiros, não titulada, para, no Grupo Escolar "Tereza Martins Brito", de Baixo Capivari, distrito e município de Tubarão, substituir, por 45 dias, a contar de 21 de maio de 1956, a professora Otília Gouveia Bonassini, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Oswaldo Martins, não titulado, para, na Escola Mista de Morro Chato, distrito de Rancho Queimado, município de São José, substituir, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Maria de Lourdes Martins Mülberstedt, que requereu licença.

Angelina Muller, não titulada, para, na Escola isolada de Vargem do Vargado, distrito de Vargem, município de Nova Trento, substituir, por 90 dias, a contar de 12 de junho de 1956, a professora Rainildes das Neves Goulart, que requereu licença.

Rosa Dal Toé, não titulada, para, na Escola isolada de Sangão Madalena, distrito e município de Criciúma, substituir, por 64 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Adélia Pavei Dal Toé, que requereu licença.

Renato Hulse, para, na Escola Mista de Praia Redonda, distrito do mesmo nome, município de Imaruí, substituir, por 40 dias, em prorrogação, a contar de 1º de agosto de 1956, o professor Alfredo Hulse, que requereu licença.

Leontina Maria Duarte, não titulada, para, na Escola Mista de Coqueiros, distrito de Araquari, município de Araquari, substituir, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Hilda Pereira Duarte, que requereu licença.

Marília Maria da Silva, não titulada, para, na Escola isolada de Cardoso, distrito de São João Batista, município de Tijucas, substituir, por 10 dias, a contar de 5 de junho de 1956, a professora Edisla Bastos Santos, que requereu licença.

Rena Steinbrink, não titulada, para, na Escola isolada de Ribeirão da Areia, distrito de Itoupava, município de Blumenau, substituir, por 90 dias a contar de 12 de abril de 1956, a professora Erica Fagelkoff, que requereu licença.

Alyde de Souza Rorcker, não titulada, para, na Escola isolada de Califórnia, município de São José, substituir, por 30 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Eli Souza Pôrto, que requereu licença.

Renato Hulse, para, na Escola Mista de Praia Redonda, distrito do mesmo nome, município de Imaruí, substituir, por 60 dias, em prorrogação, a contar de 9 de maio de 1956, o professor Alfredo Hulse, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), correndo a despesa por conta da do-

tação 33-0-009, do orçamento vigente:

Albertina Silva para, no Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis, substituir, por 120 dias, a contar de 13 de junho de 1956, a Servente, ref. VII, Izaltina Régis Carvalho, que requereu licença.

Maria Fernandes Ramos para, no Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, distrito e município de Florianópolis, substituir, por 30 dias, em prorrogação, a contar de 8 de maio de 1956, a Servente, ref. VII, Izaltina Régis Carvalho, que requereu licença.

Olga Cavalheiro para, no Grupo Escolar "Prof. Benjamin C. de Oliveira", distrito de Ipumirim, município de Concórdia, substituir, por 30 dias, a contar de 24 de julho de 1956, a Zeladora Ely Poletto Têchio, que requereu licença, com a gratificação diária de Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Conceder dispensa:

A Guerita Zanini da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Taipa, distrito e município de Orleans), a contar de 1º de abril de 1956.

A Natália Hort da função de Professor diarista (Escola isolada de Paciência, distrito de Felipe Schmidt, município de Canoinhas), a contar de 1º de março de 1956.

A Wilma Schreiner da função de Professor diarista (Escola isolada de Barra do Veado, distrito e município de Concórdia), a contar de 1º de março de 1956.

A Iedda Pinheiro de Oliveira Morro da função de Professor diarista (Escola isolada de Golo-En, distrito e município de Chapecó), a contar de 15 de maio de 1956.

Remover, a pedido:

Diamantino Martins Wisbeck, Servente, referência VII, do Grupo Escolar "Lauro Müller", de Florianópolis, para o Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis.

DIRETORIA DO ENSINO

Concursos de ingresso e reversão

CLASSES VAGAS

(Continuação)

Município de Florianópolis

Escolas Isoladas do distrito de Florianópolis: 1. Mocotó Distrito de Canasvieiras; 2. Vargem Pequena II; 3. Praia de Fora; 4. Ponta Grossa; 5. Colônia Penal, Distrito de Cachoeira do Bom Jesus; 6. Furnas; 7. Ponta do Rapar; 8. Vila de Cachoeira do Bom Jesus, Distrito de Rationes; 9. Cachoeira, Distrito de Ingleses do Rio Vermelho; 10. Praia dos Ingleses II; 11. Praia Brava; 12. Rio Vermelho; 13. Capivari I; 14. Capivari II, Distrito de Lagoa; 15. Barra da Lagoa, Distrito de Santo Antônio de Lisboa; 16. Sambaqui; 17. Saco Grande II.

Município de Gaspar

Grupo Escolar "Professor Honorio Miranda" — cidade — 5 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Gaspar: 1. Garuba; 2. Gaspar Grande; 3. Poco Fundo; 4. Pocinhos.

Município de Guarumirim

Grupo Escolar "Almirante Tamandaré" — cidade — 4 vagas.

Grupo Escolar "General Rondon", da vila de Massaranduba — 3 vagas.

Escolas Reunidas "São José", de Rio Branco — 1 vaga.

Escolas Reunidas "São Pedro", de São Pedro de Guarumirim — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Maria Konder Bornhausen", de 1º Braco do Norte — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Antônio Palm Soares", de Benjamin Constant — 3 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Massaranduba: Alto Luiz Alves; 2. Estrada

Itapocu; 3. Braco do Norte de Campi-las.

Município de Herval d'Oeste

Grupo Escolar "Melo e Alvim" — cidade — 9 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Herval d'Oeste: 1. Barra Verde — Km. 10; 2. Lamberdo; 3. Rancho Queimado; 4. Sede Sarandi; 5. São José da Barra Verde; 6. Vista Alegre.

Município de Ibirama

Grupo Escolar "Eliseu Guilherme" — cidade — 7 vagas.

Grupo Escolar "Walmor Ribeiro", de Nova Brencem — 3 vagas.

Escolas Reunidas "José Clemente Pereira", de José Boiteux — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Ibirama: 1. Caminho da Estação; 2. Rio Rafael Cedro, Distrito de José Boiteux; 3. Alto Caminho dos Caçadores; 4. Rio da Prata; 5. Rio Scharlach; 6. Salto Rio Dolmann; 7. Sereno; 8. Rio Wiegand.

Município de Imaruí

Escolas Reunidas "Professor Luiz Felix Barreto", de São Tomaz — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professora Guilhermina Ana Pereira", de Sítio Novo — 1 vaga.

Escolas Isoladas do distrito de Imaruí: 1. Samabaia; 2. Morro de Fátima; 3. Três Cachoeiras, Distrito de Praia Redonda; 4. Vila de Praia Redonda.

Município de Indaial

Grupo Escolar "Raulino Horn" — cidade — 9 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Indaial: 1. Warnow Alto; 2. Mulde Baixa, Distrito de Acurra; 3. Oitenta; 4. Flores Grande; 5. Guacemas; 1. 6. Estação de Acurra, Distrito de Apilima; 7. Neisse Central; 8. Vargem Grande; 9. Primeiro Braco do Ribeirão Neisse; 10. Morro Grande; 11. São Jorge.

Município de Itá

Grupo Escolar "General Liberato Bitencourt" — cidade — 7 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Itá: 1. Alto Borboleta; 2. Arranhazinha; 3. Barra Borboleta; 4. Caçador; 5. Linha Santa Cruz; 6. Nova Teotônia; 7. São Francisco.

Município de Itapetópolis

Grupo Escolar "Vargem Varzea" — cidade — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Antônio Blaskowski", de Itaitó — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professora Maria da Conceição Sampaio Costa", de vila de Iraúva — 1 vaga.

Escolas Isoladas do distrito de Itaitó: 1. Itaitó-Sertão; 2. Bonussuco; 3. Baía do Itaitó; 4. Itaitó — 3ª Seção, Distrito de Itapetópolis; 5. Entre Rios; 6. Xavier da Silva; 7. Moeminha; 8. Rio da Anta.

Município de Itajaí

Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes" — cidade — 3 vagas.

Grupo Escolar "Professora Júlia Miranda de Sousa" — cidade (Navegantes) — 3 vagas.

Grupo Escolar "Henrique Midon" — cidade (Barra do Rio) — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Gabriel Cunha", de Limoeiro — 1 vaga.

Grupo Escolar "Marcos Konder", da vila de Ithoba — 6 vagas.

Escolas Reunidas "Alberto Schmitt", de Morro do Bad — 3 vagas.

Escolas Reunidas "Henrique Keuneker", de Braco Serafim — 3 vagas.

Município de Itapiranga

Grupo Escolar "Frei Rogério", cidade — 1 vaga.

Grupo Escolar "Madre Benvenuta", da vila de São João — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Padre João Rick", de Ervalzinho — 3 vagas.

Escolas Reunidas "Felipe dos Santos", de Linha Fortuna — 3 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Itapiranga: 1. Linha Beizera; 2. Linha Chapéu II; 3. Linha Cortado; 4. Linha Dourado; 5. Ipa-Popi II; 6. Linha São Miguel; 7. Linha São Pedro; 8. Linha Soledade II; 9. Marco Barra-Peperti; 10. Sede Capela I; 11. Tunas, Distrito de São João; 12. Linha Bento Roque I; 13. Linha Bento Roque II; 14. Linha Fortaleza; 15. Linha Jaboticaba; 16. Linha Ponta-Macuco I; 17. Linha Ponta-Macuco II.

Município de Ituporanga

Grupo Escolar "Mont'Alverne" — cidade — 8 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Benvenuto Concelo da Silva", de Imbuia — 2 vagas.
Escolas Reunidas "Dona Luiza", de Dona Luiza — 2 vagas.
Escolas Reunidas "Professora Maria Safira da Silveira", de Barra Nova — 2 vagas.
Escolas Isoladas do distrito de Ituporanga: 1. Aguas Negras; 2. Campo das Flores; 3. Rio Batalha; 4. Vila Nova. Distrito de Perimbo: 5. Figueiredo; 6. Rio do Jango.

Município de Jaguaruna

Grupo Escolar "Marechal Luz" — cidade — 3 vagas.
Grupo Escolar "Bernardo Schmitz", da vila de Sangão — 5 vagas.
Escolas Isoladas do distrito de Jaguaruna: 1. Retiro; 2. Sanga Grande Alta.

Município de Jaraguá do Sul

Grupo Escolar "Abdon Batista" — cidade — 3 vagas.
Grupo Escolar "Teresa Ramos", da vila de Corupá — 8 vagas.
Grupo Escolar "Euclides da Cunha", de Nerê Ramos — 4 vagas.
Escolas Reunidas "Professora José Dugarte Magalhães", de Barra do Rio Cerro — 3 vagas.
Escolas Reunidas "Professora Elza Granzotto Ferraz", de Santa Luzia — 4 vagas.
Escolas Isoladas do distrito de Jaraguá do Sul: Braço do Ribeirão Cavallo.

Município de Joazeira

Grupo Escolar "Roberto Trompowsky" — cidade — 6 vagas.
Grupo Escolar "Coronel Passos Maia" — cidade — 8 vagas.
Grupo Escolar "Irmão Joaquim", da vila de Ibicaré — 2 vagas.
Grupo Escolar "Dom Vital", da vila de Ponte Serrada — 1 vaga.
Grupo Escolar "Moraes Velhinho", de Campina da Alegria — 3 vagas.
Grupo Escolar "Padre Nóbrega", da vila de Luzerna — 4 vagas.
Grupo Escolar "São José", da vila de Treze Tibias — 1 vaga.
Escolas Reunidas "Julietta Lentz Puerta", de Nova Petropolis — 4 vagas.
Escolas Reunidas "Alice Macedo de Athayde", da vila de Jaborá — 4 vagas.
Escolas Reunidas "Heitor Tognaz da Silveira", da vila de Ipiranga — 3 vagas.
Escolas Reunidas "Anita Lopes Vieira", de Santa Helena — 2 vagas.
Escolas Reunidas "Ruth Lebarbenchon", da vila de Agua Doce — 3 vagas.
Escolas Isoladas do distrito de Catanduvas: 1. Vila de Catanduvas; 2. Três Galhos, Distrito de Luzerna; 3. Leãozinho; 4. Graúnda, Distrito de Jaborá; 5. Encruzilhada Ouro, Distrito de Agua Doce; 6. Linha Olinda, Distrito de Ipiranga; 7. Pingador, Distrito de Ponte Serrada; 8. Guabirola.

Município de Joinville

Grupo Escolar "Ojavo Bilac", da vila de Pirabeiraba — 2 vagas.

Município de Laguna

Grupo Escolar "Henrique Lage", da vila de Henrique Lage — 2 vagas.
Grupo Escolar "João Guimarães Cabral", da vila Nova — 2 vagas.
Grupo Escolar "Comendador Rocha", de Campo de Fora — 1 vaga.

(Continua)

SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 10 do corrente, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado sr. Pedro Augusto de Almeida, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do distrito de Santa Cecilia, no município de Curitiba, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital por cinco (5) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.
Luz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8-6) (8591)

FAZENDA

Portaria de 20 de dezembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Maria Liliã Bassanesi ocupante do cargo de Contador-Auxiliar, com exercício na Contadoria Geral do Estado, de trinta (30) dias, com vencimento integral, a contar do dia 12 de dezembro de 1956.

Portaria de 21 de dezembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Alvir Schmidt, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, com exercício na Coletoria Estadual de Araranguá, de vinte (20) dias, com vencimento integral.

AGRICULTURA

Portaria de 16 de outubro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O Engenheiro Agrônomo Celso Ivan da Costa para representar a Secretaria da Agricultura na VII Festa Nacional do Trigo, a realizar-se em Cachoeira do Sul (Rio Grande do Sul), no período de 20 a 21 de outubro do corrente ano.

Portaria de 9 de novembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O Engenheiro Agrônomo Celso Ivan da Costa para assessorar a Secretaria da Agricultura na II Conferência dos Governadores do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a se realizar no município de Torres (Rio Grande do Sul), nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 7

Dispõe sobre o recebimento de numerário, do Tesouro do Estado, a título de adiantamento.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, e

suas letras, da Lei n. 1.366, de 4 de novembro de 1953, combinado com o artigo 72, do seu regimento interno.

RESOLVE:

Adotar as seguintes normas sobre o recebimento de numerário, do Tesouro do Estado, a título de adiantamento

CAPÍTULO I

Do regime excepcional de adiantamento

Artigo 1º — O regime de adiantamento só se permitirá nos seguintes casos:

I — de pagamento de despesas extraordinárias ou urgentes que não permitam delongas na sua realização;
II — de pagamento de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora;

III — de despesas com alimentação em estabelecimentos militares, de assistência, educação e penitenciárias, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimentos;

IV — de despesas com combustíveis e matéria prima, para as oficinas e serviços industriais do Estado, se as circunstâncias assim, o exigirem, a juízo do Chefe do Poder Executivo;

V — de diárias a funcionários que devam viajar;

VI — de despesas miúdas e de pronto pagamento, contribuições aos Institutos de Previdência Social, Reembolso Postal e Aéreo, e nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo único — Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento as de lavagem de toalhas, pequenos carretos, passagens de ônibus, lavagem de salas, corridas de automóvel e outras de pequeno vulto, (art. 42, do decreto 22, de 28-7-1956).

CAPÍTULO II

Da requisição de adiantamento

Artigo 2º — As requisições de adiantamentos, em duas vias, serão expedidas pela autoridade que possa dispor das dotações orçamentárias ou créditos adicionais (Chefes de Poderes, Secretários de Estado e Chefes de Repartições Autônomas) e dirigidas à Secretaria da Fazenda. Serão acompanhadas pelo respectivo empenho já devidamente mecanizado, pelo Tesouro do Estado e somente serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda, depois de submetidas ao Tribunal de Contas, para o competente e necessário registro.

Artigo 3º — Os adiantamentos relativos a créditos já distribuídos serão requisitados diretamente à Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único — Créditos distribuídos são recursos já liberados pelo Tribunal de Contas do Estado, através da competente "Tabela de Distribuição de Crédito", que será elaborada e encaminhada ao Tribunal pelas próprias Repartições interessadas, segundo dispõe a resolução n. 9 do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

Das elementos essenciais da requisição

Artigo 4º — Para ser atendida uma requisição deverá estar revestida das seguintes formalidades:

I — ser expedida por autoridade competente e dirigida à Secretaria da Fazenda;

II — indicar a soma a adiantar, em algarismo e por extenso; a condição de adiantamento, cargo ou função, a repartição e nome do funcionário a quem deverá ser feito o adiantamento.

III — Adiantamentos só poderão ser concedidos a funcionários categorizados efetivos, exceto os de despesas miúdas de pronto pagamento, postais e telegráficas que poderão ser entregues a outros funcionários, desde que também efetivos.

IV — As exceções serão decididas em cada caso, pelo Tribunal de Contas.

V — Indicação do exercício financeiro e dotação orçamentária por onde deverá correr a despesa;

VI — Declaração de que a despesa foi previamente deduzida do crédito próprio;

VII — Indicação do fim a que se destina o adiantamento e o período de

sua aplicação (art. 43, do decreto 22, de 26-7-1956);

VI — Ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, nas duas vias, acompanhada da nota de empenho e de ampla e cabal justificativa de sua necessidade, pela autoridade competente;

VII — Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias adiantadas (art. 42, do CCPE);

VIII — Não se fará novo adiantamento a quem não tenha prestado contas do último, se tiver sido feito há mais de sessenta dias, ou — em caso contrário — do penúltimo;

IX — Aos funcionários, na categoria de tesoureiros, caixas e pagadores, poderão ser dados adiantamentos, na forma desta resolução, em cada verba, obra ou serviço, mas ser-lhes-ão tomadas as contas, se, de qualquer adiantamento, não as prestarem dentro do prazo legal;

X — Em casos especiais, poderão os adiantamentos concedidos para despesas no interior, ter maior prazo para as prestações de contas, apreciadas e concedidas, em cada espécie;

XI — Os adiantamentos decorrentes de acordos e convênios com o Governo Federal, serão concedidos na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO IV

Emprego do numerário

Artigo 5º — As quantias adiantadas só poderão ter o emprego declarado nas requisições.

Artigo 6º — Toda despesa que for realizada em desacordo com o disposto no artigo anterior, ficará sob a responsabilidade pessoal de quem a ordenar. (art. 45 do CCPE).

CAPÍTULO V

Das saldos

Artigo 7º — Os saldos não aplicados deverão ser recolhidos, mediante uma guia de recolhimento ao Tesouro.

CAPÍTULO VI

Das importâncias recebidas

Artigo 8º — Os responsáveis por qualquer adiantamento, depositarão em Instituto de Crédito, indicado pelo Governo, o dinheiro recebido, respeitando o seguinte:

a) O depósito será feito em conta corrente, em nome do responsável pelo adiantamento, com a indicação do cargo ou função que exercer;

b) Os juros apurados sobre o depósito constituirão renda ordinária patrimonial e serão contados e creditados semestralmente à conta do Estado;

c) São dispensados de depósito em Bancos os adiantamentos até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), inclusive;

d) A conta bancária será movimentada pelo responsável, mediante cheques nominais — a favor dos credores.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 9º — Aplica-se subsidiariamente o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União, Decreto n. 15.783, de oito (8) de novembro de 1922.

Artigo 10 — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1957.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1956.

João Bayer Filho, presidente.
Leopoldo Olavo Erig, relator.
Monsenhor Pascoal Gomes, liberto.

D. João José de Sousa Cabral,
Nelson Hilio, Steetery,
Vicente João Schneider,
Nereu Corrêa de Souza,
Antenor Favares, procurador,
Abelardo Rupp, procurador.

(9092)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PORTARIA N. 39

O presidente da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais resolve.

Designar:

Sérgio Uchôa Rezende, Hamilton José Hildebrand, Dante De Patta, Alcides H. Ferreira e Moacir de Oliveira, para examinadores, respectivamente, de Estatística, Matemática, Português, Geografia e História, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico, do Quadro Único do Estado, secretariado por Maria Helena Franzoni ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, desta Comissão.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico, do Quadro Único do Estado

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nesta data foram aprovadas por esta Comissão, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico, do Quadro Único do Estado, dos seguintes candidatos:

1 — Hélio Bianchini Góes. 2 — João Guedes da Fonseca Neto. 3 — João Paulo Rodrigues. 4 — Horst Luaders. 5 — Lauro Soncini. 6 — Nilsa Melo. 7 — Iponá Palma Ribeiro. 8 — Zélia Maria Soncini. 9 — Maurílio Lopes Silva. 10 — Cândido Amaro Damásio. 11 — Zila Nicolich da Silva. 12 — Eny Pereira do Nascimento. 13 — Frederico Manoel da Silva Neto.

2. Levamos ao conhecimento dos interessados, que o concurso acima referido será realizado de acordo com a seguinte escala: Dias 26 e 27 de dezembro de 1956 — Prova de sanidade e capacidade física. Dia 28 de dezembro, às 15 horas — Prova de Português. Dia 29 de dezembro, às 8 horas — Provas de Estatística e Matemática. Dia 29 de dezembro, às 14,30 horas — Provas de Geografia do Brasil e História do Brasil.

3. A prova de sanidade e capa-

cidade física será realizada no Departamento de Saúde Pública e as demais no auditório do referido Departamento.

4. Ficam os candidatos convidados a vir receber os respectivos cartões de identidade, na sede desta Comissão.

Cespe, em 21 de dezembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

PARECER N. 3.562/56

Requer Vidal Batista de Oliveira, soldado da 2ª C.I., da Polícia Militar do Estado, computo de tempo em dobro, referente a licença-prêmio.

2. A vista do informe do Comando da Corporação e do estabelecido no art. 119, da Lei 1.057, de 11-5-54, combinado com o art. 4º da Lei 438, de 11-10-50, tem direito à averbação, em seus assentamentos, de dois anos de tempo de serviços, correspondente às licenças-premiais não gozadas nos decênios: 2-7-36 a 2-7-56.

3. Pelo deferimento.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acordo,

(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.563/56

Adelino Maestri, soldado da Polícia Militar do Estado, requer averbação, para os efeitos de reforma ou passagem para a reserva remunerada, do período de licença-prêmio a que tem direito.

2. A Chefia do Estado Maior da Corporação, através da informação de fls., esclarece ter o requerente um decênio completo (6-7-46 a 6-7-56) sem irregularidades, pelo que faz jus a seis meses de licença-prêmio.

3. Assim, somos pelo deferimento do pedido, computando-se em dobro o período de licença-prêmio, para os efeitos pleiteados.

Cespe, 11 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acordo,

(as.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SECUNDÁRIO

Cursos e Exames de Suficiência

A Inspeção convoca os professores inscritos para os cursos de orientação de professores de Português, Latim e Matemática, que se realizarão nesta Capital, a partir do próximo dia 7 de janeiro.

A 6 de fevereiro serão iniciados os exames de suficiência de todas as disciplinas do curso ginasial, sendo obrigatório o comparecimento dos professores que requereram inscrição.

No próximo ano será vedado o exercício do magistério aos que não comparecerem a estes exames, ou não forem aprovados.

(3-2)

(9063)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CINE TEATRO TAMOIO S. A.

Edital

A diretoria do Cine Teatro Tamoio S. A. convoca os acionistas daquela sociedade a comparecerem em sua sede social, sita à rua Marechal Deodoro n. 170, na cidade de Lajes, a partir do dia

20 do corrente mês, a fim de receberem o dividendo n. 4.

Lajes, 6 de dezembro de 1956.

Carmosino Camargo de Araújo, diretor-presidente.

(3-3)

(4.426)

BANCO SUL DO BRASIL S. A.

Sede

BLUMENAU — SANTA CATARINA

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1956

A T I V O

A — Disponível

Caixa

Em moeda corrente	154.877,30	
Em depósito no Banco do Brasil	2.240,00	
Em depósito a ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	216.372,40	373.289,70

B — Realizável

Empréstimos em c/corrente	7.573.333,00	
Títulos descontados	331.473,50	
Correspondentes no País	53.817,50	
Outros créditos	432.279,80	8.390.903,80

Imóveis

Títulos e valores mobiliários:	76.878,70	
Apólices e obrigações federais	26.377,70	
Outros valores	19.282,20	8.513.442,40

C — Imobilizado

Móveis e utensílios	46.824,80	
Material de expediente	41.701,60	88.526,40

D — Resultados pendentes

Juros e descontos	52.066,20	
Impostos	19.820,00	
Despesas gerais e outras contas	1.189.802,00	1.261.708,20

E — Contas de compensação

Valores em custódia	300,00	
Títulos a receber de c/alheia	2.107.593,30	
Outras contas	512.302,30	2.620.195,60
		Cr\$ 12.857.162,30

P A S S I V O

F — Não exigível

Capital	4.000.000,00	
Fundo de reserva legal	2.107.593,30	
Fundo de provisão	30.000,00	4.241.402,60

G — Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo:		
em C/c. sem limite	2.722.425,80	
em C/c. limitadas	751.589,90	
em C/c. populares	597.213,10	
em C/c. sem juros	359.771,80	
em C/c. de aviso	99.073,10	4.330.071,80

a prazo:

De diversos:		
a Prazo fixo	982.517,80	
		5.512.589,60

Outras responsabilidades

Correspondentes no País	184.808,00	
Ordens de pagamento e outros créditos	268.740,30	453.548,30
		5.966.137,90

H — Resultados pendentes

Contas de resultados		29.428,80
----------------------	--	-----------

I — Contas de compensação

Depositantes de valores em ger. e em custódia	300,00	
Depositantes de títulos em cobrança:		
do País	2.107.593,30	
Outras contas	512.302,30	2.620.195,60
		Cr\$ 12.857.162,30

Banco Sul do Brasil S. A.

Rodolpho Dager, diretor-gerente.

Gilberto Kiers Werneck, contador CRC 1.581.

(3-3)

FRIGORIFICO CAÇADORENSE S. A.

Ordem do dia

Edital de convocação de assembleia geral extraordinária

(1ª CONVOCAÇÃO)

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, portadores de ações preferenciais e ordinárias ou comuns, para comparecerem a assembleia geral extraordinária a se realizar no dia sete de janeiro próximo (7-1-1957), às quinze (15) horas, no escritório da sociedade, localizado numa das dependências do Frigorífico, à Vila Peralta, nas proximidades desta cidade, com a seguinte

1º) — Deliberação, na forma do § 3º, do art. 5º, dos estatutos sociais, sobre a bonificação correspondente às ações preferenciais (incorporação do respectivo fundo ao capital social ou seu pagamento em dinheiro).

2º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Caçador, 14 de dezembro de 1956.

Emílio Edgar Zart — Lino J. Caron diretores.

(3-3)

(4.429)

ESTADO DE SANTA CATARINA

AND H

Florianópolis, 24 de dezembro de 1956

NÚMERO 265

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA N. P-15/56

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e atendendo ao que resolveu o Tribunal, em sessão de hoje.

RESOLVE:

Dispensar Samuel Bett das funções

de Juiz Preparador, na 23ª Zona (Orleães).
Publique-se.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1936

Severino Nicomedes Alves Pedrosa,
presidente.

FÔRO DA CAPITAL

REGISTO CIVIL

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Advaldo Moreira e Dolores Tiburça da Conceição, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele marítimo, nascido em Santa Rosa Guarulhos, Estado do Rio de Janeiro, filho de Arthur Fidells Moreira e Rachel Gomes. Ela, doméstica, nascida em Enseada de Brito, neste Estado, filha de Faustino Manoel Geraldo e Tiburça Antônia da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da legislação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 1958

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur.
no imp. ocas. do oficial.

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Avani Prazeres Pereira e Olívia Francisca da Silva, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residente neste 3º Sub-distrito do Município de Florianópolis. Ele, comerciante, filho de Paulo Pereira e Jandira Maestri Pereira. Ela, doméstica, filha de Manoel Francisco da Silva e Maria Ana da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 19 de dezembro de 1956.

Plácido Sérgio Alves, oficial.

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se
Manoel Domingos Clemente Peres
Ilany Ana Apolinário Pereira, solte-
ros, naturais d'este Estado, domici-
dos e residentes neste sub-distrito. El-
servente, filho de Domingos Clemente
Peres e Cecília Rocha Clemente El-
doméstica, filha de João Deodécio
Apolinário Pereira e Ana Maria R

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei nº 10.741, de 1998, no endereço: Rua da Trindade, 12 de dezembro de 1995. Acelon Pacheco da Costa, oficial.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CRICIUMA

O cidadão Abdon Francisco Alexandri-
no, juiz de Paz, no exercício do cargo
de juiz de direito da comarca de Cri-
cuma, Estado de Santa Catarina, na
forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem notícia, que, por parte de Paulino Cardoso, por seu procurador, me foi dirigida a petição do

por seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Criciúma: Paulino Cardoso, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar denominado Rio do Cedro, na comarca de Criciúma, neste Estado de Santa Catarina, Brasil, por seu advogado, abaixo-assinado, vem, com acatamento, expor e requerer a v. excia. o seguinte: 1 — O suplicante é possuidor de um terreno sito no lugar do Rio do Cedro, comarca de Criciúma, com as seguintes confrontações e características: "Terreno sito no lugar do Rio do Cedro, comarca de Criciúma, com extensão de 530 metros de frente e 145 metros de fundos — é fazenda ao norte, confrontação com Sigfredo Fração, conhecido também por Alfredo Corado, extremado ao sul, com terras de João Pedro Domingos da Rocha, conhecido também por João Rocha, limitando-se a leste, com ditas de Luiz Mafioletti, conhecido por Gijão e a oeste com Antônio de Souza, mais propriamente dito com o "Travessão Geral". 2 — O suplicante tem a posse mansa e pacífica e ininterrupta desse terreno, sem oposição alguma, quer que seja, por si, há mais de 30 anos e por si e seus antecessores há mais de 50 anos. — A posse fóra exercida exclusivamente pelo autor, seu falecido pai, e através dos seus antecessores, com continuadas culturas próprias, durante todo o decurso de tempo, acima eludido, tendo si nascido e se criado. 4 — Possuindo terreno e casa como seus, o suplicante, sempre praticou atos atinentes de proprietário, há mais de 50 anos, somando-se a sua posse com a de seus antepassados; tempo suficiente para a aquisição do domínio do terreno pelo uso e posse, nos termos do artigo 556, do Código de Processo Civil. 5 — O suplicante sempre foi pago por todos, principalmente pelos vizinhos, confrontantes e moradores do lugar como legítimo proprietário daquela. Área de terras. 6 — Que, assim, preenchea o requerente os requisitos do domínio da área como sejam: a) posse mansa, contínua e pacífica; b) durante mais de 30 anos por si e mais de 50 por si e seus antecessores; c) como o animus domini, os quais ge-

run um presunção jure et de jure em favor do requerente. 7 — Em face do que ensinam os comentaristas, a justificação prévia pode processar-se nos próprios autos, o que com isso se atende à celeridade e à sistematica do código da prática processual. 8 — O pedido de sentença rápido e barato (Código de Processo, "Prática de Processo Civil Brasileiro", vol. 1, par. 117, 8). — O suplicante, nestes termos requer, respectivamente, 1.ª, v. excia, se digna mandar designar dia, hora e local para ter lugar a justificação do alegado, com as testemunhas abaixo arroladas que comparecerão independentemente de intimação, notificando-se para a mesma justificação e para a produção dos atos subsequentes a data final, de 2.ª, Fronteiramente, dispensando-se de intimação e de citação, 3.ª, para o Ministério do Serviço do Patrimônio do União, em virtude da Jurisprudência do S. Tribunal Federal (doc. Extr. de Santos, S. Catarina, n. 7472 — Ac. de 24-3-1945).

em apenso do "Diário da Justiça", de 22-11-1945, pag. 3.887. — 9. — Requer, outrossim, que feita a justificação da posse e julgada a mesma, se dêgne v. ex. e. mandar chamar os confrontantes Sigfredo Fracão, conhecido, também, por Alfredo Fracão, conhecido, também, por João Rocha, Luiz Mariotto, conhecido por Giljão e Antônio Souza e suas respectivas mulheres, se casados forem, e por edital, com prazo de trinta dias, dos interessados ajuizes e desconhecidos para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia, e para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei; sendo afinal a ação julgada procedente de plano, vem a consequente expedição do competente mandado para a transcrição no registro de imóveis da sentença que atribui o domínio da área usurpada. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem contestar o feito, sob pena de confissão, por inquirição de testemuhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os gêneros de provas em direito admitidas. Dá-se a ação o valor de Cr\$ 2.100,00, para efeitos fiscais. Rol dos deponentes: Aloísio Back, João Bordinhão, Amândio Costa, Luiz Paca e Antônio Caradore, que comparecem independente de intimação. O advogado receberá todos os avisos e intimações no seu escritório de advocacia à rua São Manoel, n. 33, nos altos do edifício do Banco Inco, na cidade de Tubarão. Nestas expressões, P. Defere-se. Criciúma, 31 de agosto de 1956. (Ass.) Francisco Eduardo Mira Gomes (Devidamente selada). Despacho: Visado etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos a justificação de fis. Citem-se os interessados certos por mandado, os incertos por edital, com o prazo de 30 dias, publicando-se por 3 vezes no "Jornal local" e uma vez no "Diário da Justiça". Expeça-se precatória ao dr. juiz de direito da 5.ª Vara de Florianópolis, a fim do que seja citado o representante do Serviço do Registro da União. Cite-se o O. M. P. Indefiro o requerido a fis. 16 à vista da Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ano de 1948, págs. 103-104. Sele-se o processo devidamente Cuias affinal. P. R. L. Criciúma, 5-10-56. (Ass.) Francisco Maciel, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será publicado na forma do despacho supra. Dado e passado nesta cidade de Criciúma, aos 14 de novembro de 1956. Eu, Galdino Trentin, escrivão, o dactilografiei e subscrevi. Abon. Francisco Alexandrino, juiz. —

Costa Santos Júnior, português, casado, residente em Vera Cruz, Estado de São Paulo, por seu procurador adiante designado, mandado incluso, vem respeitosamente à presença de v. excia., para expor e requerer o seguinte: Que em 24-5-54, propôs contra o Cel. Passos Maia, Edwino Koterba e outros, uma ação ordinária de rescisão de contrato de compra e venda de terras no valor de Cr\$ 2.175.600,00, na qual pediu a devolução da importância paga, mais os juros e demais cominações legais. Que para prover a conservação e ressalva de seus direitos o peticionário, nos termos dos arts. 720 e seguintes do Cód. de Proc. Civil entrou em Juízo com um protesto contra qualquer alienação que viesse a ser feita pelos requeridos, antes da liquidação da causa, salvo se o adquirente depositasse o preço na conformidade do art. 108. do Cód. Civil. Que o protesto este que foi processado e homologado. Que nesse sentido foram homologados os autos. Que o Protesto de Imóveis desta causa, bem como os rag. de Imóveis e os núcleos: Cruzeiro, município de Peabirí, Tapejara, no Estado do Paraná e Camborí, no Estado de Santa Catarina. Que julgada procedente a ação por sentença do dr. Juiz da 1ª Vara do Civil, em 17-8-1955, sentença esta confirmada em 28-5-56 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os requeridos Edwino Koterba, cel. Manoel Passos Maia, Ladislau Trauczewski, Prusio Trauczewski, Acir de Lima, Hans Baschung e Cipriano Antonio Mats, independentemente de execução judicial liquidaram os seus débitos pagamento ao requerente a importância de Cr\$ 2.800.000,00, pelo cheque n.º 499071, no valor de Cr\$ Cr\$ 1.400.000,00 do Estado do Paraná e pelo notas promissórias n.ºs 14545, 14546, 14547, 14548, 14549, 14550, 14551, 14552, 14553, 14554, 14555, 14556, 14557, 14558, 14559, 14560, 14561, 14562, 14563, 14564, 14565, 14566, 14567, 14568, 14569, 14570, 14571, 14572, 14573, 14574, 14575, 14576, 14577, 14578, 14579, 14580, 14581, 14582, 14583, 14584, 14585, 14586, 14587, 14588, 14589, 14590, 14591, 14592, 14593, 14594, 14595, 14596, 14597, 14598, 14599, 14600, 14601, 14602, 14603, 14604, 14605, 14606, 14607, 14608, 14609, 14610, 14611, 14612, 14613, 14614, 14615, 14616, 14617, 14618, 14619, 14620, 14621, 14622, 14623, 14624, 14625, 14626, 14627, 14628, 14629, 14630, 14631, 14632, 14633, 14634, 14635, 14636, 14637, 14638, 14639, 14640, 14641, 14642, 14643, 14644, 14645, 14646, 14647, 14648, 14649, 14650, 14651, 14652, 14653, 14654, 14655, 14656, 14657, 14658, 14659, 14660, 14661, 14662, 14663, 14664, 14665, 14666, 14667, 14668, 14669, 14670, 14671, 14672, 14673, 14674, 14675, 14676, 14677, 14678, 14679, 14680, 14681, 14682, 14683, 14684, 14685, 14686, 14687, 14688, 14689, 14690, 14691, 14692, 14693, 14694, 14695, 14696, 14697, 14698, 14699, 14700, 14701, 14702, 14703, 14704, 14705, 14706, 14707, 14708, 14709, 14710, 14711, 14712, 14713, 14714, 14715, 14716, 14717, 14718, 14719, 14720, 14721, 14722, 14723, 14724, 14725, 14726, 14727, 14728, 14729, 14730, 14731, 14732, 14733, 14734, 14735, 14736, 14737, 14738, 14739, 14740, 14741, 14742, 14743, 14744, 14745, 14746, 14747, 14748, 14749, 14750, 14751, 14752, 14753, 14754, 14755, 14756, 14757, 14758, 14759, 14760, 14761, 14762, 14763, 14764, 14765, 14766, 14767, 14768, 14769, 14770, 14771, 14772, 14773, 14774, 14775, 14776, 14777, 14778, 14779, 14780, 14781, 14782, 14783, 14784, 14785, 14786, 14787, 14788, 14789, 14790, 14791, 14792, 14793, 14794, 14795, 14796, 14797, 14798, 14799, 14800, 14801, 14802, 14803, 14804, 14805, 14806, 14807, 14808, 14809, 14810, 14811, 14812, 14813, 14814, 14815, 14816, 14817, 14818, 14819, 14820, 14821, 14822, 14823, 14824, 14825, 14826, 14827, 14828, 14829, 14830, 14831, 14832, 14833, 14834, 14835, 14836, 14837, 14838, 14839, 14840, 14841, 14842, 14843, 14844, 14845, 14846, 14847, 14848, 14849, 14850, 14851, 14852, 14853, 14854, 14855, 14856, 14857, 14858, 14859, 14860, 14861, 14862, 14863, 14864, 14865, 14866, 14867, 14868, 14869, 14870, 14871, 14872, 14873, 14874, 14875, 14876, 14877, 14878, 14879, 14880, 14881, 14882, 14883, 14884, 14885, 14886, 14887, 14888, 14889, 14890, 14891, 14892, 14893, 14894, 14895, 14896, 14897, 14898, 14899, 14900, 14901, 14902, 14903, 14904, 14905, 14906, 14907, 14908, 14909, 14910, 14911, 14912, 14913, 14914, 14915, 14916, 14917, 14918, 14919, 14920, 14921, 14922, 14923, 14924, 14925, 14926, 14927, 14928, 14929, 14930, 14931, 14932, 14933, 14934, 14935, 14936, 14937, 14938, 14939, 14940, 14941, 14942, 14943, 14944, 14945, 14946, 14947, 14948, 14949, 14950, 14951, 14952, 14953, 14954, 14955, 14956, 14957, 14958, 14959, 14960, 14961, 14962, 14963, 14964, 14965, 14966, 14967, 14968, 14969, 14970, 14971, 14972, 14973, 14974, 14975, 14976, 14977, 14978, 14979, 14980, 14981, 14982, 14983, 14984, 14985, 14986, 14987, 14988, 14989, 14990, 14991, 14992, 14993, 14994, 14995, 14996, 14997, 14998, 14999, 15000, 15001, 15002, 15003, 15004, 15005, 15006, 15007, 15008, 15009, 15010, 15011, 15012, 15013, 15014, 15015, 15016, 15017, 15018, 15019, 15020, 15021, 15022, 15023, 15024, 15025, 15026, 15027, 15028, 15029, 15030, 15031, 15032, 15033, 15034, 15035, 15036, 15037, 15038, 15039, 15040, 15041, 15042, 15043, 15044, 15045, 15046, 15047, 15048, 15049, 15050, 15051, 15052, 15053, 15054, 15055, 15056, 15057, 15058, 15

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA

Edital de citação

O doutor Jairo Campos, sendo juiz de direito da primeira Vara do Cível e Comércio desta comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Manoel da Costa Santos Júnior foi apresentada a êste Juízo a petição do teor seguinte: Petição de fls. 253 a 254: Exmo. sr. dr. juiz de direito da Vara Cível desta Capital: Manoel da

(3-2)

(4158)